LEI Nº 0669

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE CALÇAMENTO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido ao Lar das Meninas, entidade filantrópica sediada nesta cidade, a isenção da taxa de calçamento, correspondente ao serviço executado à Rua Maranhão, 413, no valor de Cr$ 186.345 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divinópolis, em 29 de outubro de 1965.

Dr. Achiles Giovanardi
Presidente da Câmara

Razões do Veto

É inconstitucional toda proposição de Lei que determine ISENÇÃO DE TAXAS DE CALÇAMENTO E OUTRAS.

Assim sendo, nego sanção a Proposição de Lei nº 669, de 29 de outubro de 1965, originária do Poder Legislativo, que manda isentar a taxa de calçamento do Lar das Meninas.

Se pormos em prática tal medida, a Prefeitura ficaria na obrigação de devolver a inúmeros contribuintes a taxa de calçamento que já recolheram a seus cofres, e que estão em igualdade de condições a entidade que ora se pretende beneficiar.

Já em nossas razões do veto na Proposição de Lei nº 647, de 22 de março de 1965, tivemos a oportunidade de levar ao conhecimento de nossa Câmara Municipal o seguinte: " A Lei 854, de 10/10/59, que DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PREVISTA NO ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", em seu artigo 1º, letra B, manda que cobre, entre outras, a taxa de calçamento ou pavimentação. "O artigo 31 – item V, letra B da Carta Magna permite isentar de impostos os templos religiosos de qualquer culto, as entidades filantrópicas, educacionais e de assistência social, porém, não vemos em parte alguma desse diploma legal, um linha que isente de taxas essas instituições e templos.

Com este pensamento, devolvo à Câmara Municipal, a citada Proposição de Lei, para que seja arquivada, pois cremos não ser possível mesmo o seu reexame, por ser inconstitucional.

Divinópolis, 3 de novembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal